

EMENDA DE Nº CM-058/2009
(Ao Projeto de Lei Nº EM-035/2009-LDO)

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao art. 2º, §1º, novos incisos com as seguintes redações:

Art. 2º
§1º

- garantir a acessibilidade plena na rede municipal de ensino;
- implantar e/ou apoiar o projeto adote uma rampa e uma faixa de pedestre;
- assegurar a política de transporte público para as pessoas com deficiência;
- assegurar a implantação de transporte público complementar aos ônibus coletivos que atenda às pessoas com deficiência;
- intensificar a instalação de telefones públicos para pessoas com deficiência física e auditiva.

JUSTIFICATIVA

Visando garantir a viabilidade orçamentária da execução dessa importante questão, incluo dentre as Diretrizes que vão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a garantia de acessibilidade na rede municipal de ensino.

Importante, também, destacar outros itens relacionados às pessoas com deficiência, a saber, implantação e/ou apoio ao projeto adote uma rampa e uma faixa de pedestre, assegurar a política de transporte público para as pessoas com deficiência, assegurar a implantação de transporte público complementar aos ônibus coletivos que atenda às pessoas com deficiência, intensificar a instalação de telefones públicos para pessoas com deficiência física e auditiva.

As presentes propostas têm como objetivos garantir o acesso das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida aos principais direitos sociais.

Divinópolis, 08 de junho de 2009.

Vereador Anderson Saleme
Vice-Líder do PR
Líder do Executivo